



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2004

(Autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA O ARTIGO QUE MENCIONA DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LAVRAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 02 de agosto de 2004

Paulo Antônio Cerqueira
Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

09/08/04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Revisado em:

12/08/04